

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA – SANTA CATARINA**

Autos n. 5013243-51.2022.8.24.0020

**MINENGE MINATTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. E
MINATTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, já qualificadas, por
seus advogados, nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante a
Vossa Excelência, ante os termos do laudo de constatação juntado no Evento 13,
REQUERER a juntada dos balancetes de 05/2022 de ambas as empresas (doc. 02) e da
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, pois a empresa Minenge já quitou os débitos
existentes com o Detran/SC (doc. 03), em complemento aos documentos já juntados,
cumprindo assim os requisitos dos incisos II e X, da Lei 11.101/05.

Por fim, requer o processamento da recuperação judicial, nos termos do
artigo 52 da Lei 11.101/05.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Florianópolis, 05 de julho de 2022.

Francisco Rangel Effting
OAB/SC 15.232

Lauana Ghiorzi Ribeiro
OAB/SC 37.139

Felipe Lollato
OAB/SC 19.174

Mayara J. Cadorim
OAB/SC 47.039